



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando

De: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Data: 10 de junho de 2019.

Ref. **Contratação de empresa para realização de cerimoniais, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para administração municipal.**

Prezado Senhor (a),

Solicitamos a gentileza que seja iniciado procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa para realização de cerimoniais, desenvolvimento com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos.

Justifica-se: A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional; a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados em eventos promovidos pelas Secretarias. Para execução deste tipo de serviço não haver, no quadro de pessoal, profissional habilitado, vez que não se trata de área fim da instituição. Os serviços a serem contratados são fundamentais frente aos desafios de durante os eventos, divulgar e esclarecer o papel institucional da administração, além de organizar o protocolo com metodologia que atraia e mantenha a tenção do público, tornando-o agradável e de fácil compreensão á todos. É importante que os cerimoniais/locuções sejam realizados por profissional qualificado, uma vez que os eventos geralmente reúnem grandes públicos e autoridades do município e região para participar e prestigiar.

Sem mais ficamos no aguardo.

Atenciosamente

Eliton Machado do Bonfim

Secretário de administração, planejamento, indústria e comércio.



Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478
Cotação de preços

Data: 11/06/2019

CNPJ: 11.943.605/0001-32

Fornecedor: 19 ENTRETENIMENTO E PUBLICIDADE/ CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA.

Endereço: RUA PAULO BRONDANI,380-SALA BAIRRO SÃO FRANCISCO/ LARANJEIRAS DO SUL PR / CEP: 85303-075.

Celular: (042) 9.9103-7909.

Telefone: (42) 3635-4490.

E-mail: RMPRODUcoes@HOTMAIL.COM

Lote: 001

O objeto da presente licitação contratação de empresa para futura e eventual realização de cerimoniais, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para administração municipal.

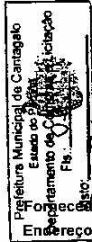
Item	Descrição	QNT	UNIT	VALOR ANUAL
1	A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional; a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados 40 cerimoniais em eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de 12 meses.	40	R\$ 1.175,00	R\$ 47.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Laranjeiras do Sul, 11 de Junho de 2019


Carlos Eduardo Almeida
19 ENTRETENIMENTO E PUBLICIDADE
CNPJ: 11.943.605/0001-32

Carlos Eduardo de Almeida - ME
CNPJ: 11.943.605/0001-32
Rua Paulo Brondani, 328
85303-075 - Laranjeiras do Sul, PR



Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

Cotação de preços

Fornece por: LUIZ ROBERTO ALVES
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº56 CENTRO

Telefone: (42) 3618.1148

E-mail: RMPRODUCOES@HOTMAIL.COM

Lote: 001

Celular: (042) 9.9139-2164

Data: 11/06/2019

CNPJ:14.253.772/0001-40

O objeto da presente licitação contratação de empresa para futura e eventual realização de cerimoniais, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para administração municipal.

Item	Descrição	QNT	UNIT	VALOR ANUAL
1	A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional; a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados 40 cerimoniais em eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de 12 meses.	40	R\$ 1.025,00	R\$ 41.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Virmond, 11 de Junho de 2019.

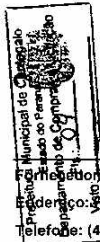
Luiz Roberto Alves
Luiz Roberto Alves/Aliança Produções
CNPJ:14.253.772/0001-40

14.253.772/0001-40

LUIZ ROB: RTO ALVES

Rua Duque de Caxias, 56 Centro

85390-000 VIRMOND PARANA



Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

Cotação de preços

Forneção: ALMEIDA E SCHIO LTDA-ME/ MEGA PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: RUA CESLAU MARCELO SVARTZ N° 856, SALA 01 CENTRO, VIRMOND -PR
Telefone: (42) 3618-1345
E-mail: JOSEALMEIDAVIRMOND@YAHOO.COM.BR

Data: 11 / 06 / 19
CNPJ: 09.154.775/0001-96

Celular: (042) 9.9853-0165

Lote: 001

O objeto da presente licitação contratação de empresa para futura e eventual realização de cerimoniais, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para administração municipal.

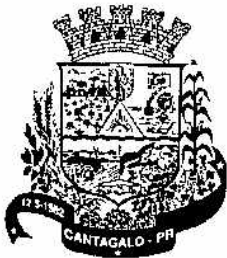
Item	Descrição	QNT	UNIT	VALOR ANUAL
1	A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional; a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados 40 cerimoniais em eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de 12 meses.	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Virmond, 11 de Junho de 2019.

Jose Adriano Schio de Almeida
José Adriano Schio de Almeida
ALMEIDA E SCHIO LTDA-ME/ MEGA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 09.154.775/0001-96

09.154.775/0001-96
ALMEIDA & SCHIO LTDA.
Rua Cosme Marcelo Svartz, 856
Centro
CEP 85160-000 - Virmond - Paraná

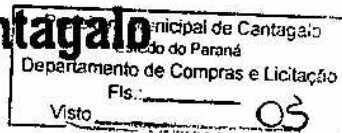


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados em eventos promovidos pelas Secretarias. Para execução deste tipo de serviço não haver, no quadro de pessoal, profissional habilitado, vez que não se trata de área fim da instituição. Os serviços a serem contratados são fundamentais frente aos desafios de durante os eventos, divulgar e esclarecer o papel institucional da administração, além de organizar o protocolo com metodologia que atraia e mantenha a tenção do público, tornando-o agradável e de fácil compreensão a todos. É importante que os cerimoniais/locações sejam realizados por profissional qualificado e com experiência, uma vez que os eventos geralmente reúnem grandes públicos e autoridades do município e região para participar e prestigiar.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação contratação de empresa para futura e eventual realização de cerimoniais, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para administração municipal, conforme está no sub-item 4.2 do presente documento com estimativa para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Uma vez que o referido serviços são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

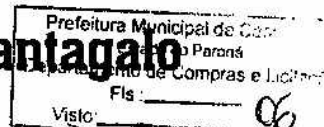
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. - Relativos à Qualificação Técnica

- a) Qualificação técnica da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação.

4. DO VALOR DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As planilhas apresentadas contêm o lote, com seus itens respectivas quantidades e valor máximo, definido pela média dos orçamentos dos fornecedores.

4.2. O valor máximo total é de **R\$ 44.000,00**(sessenta e seis mil reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIT	VALOR ANUAL
1	<i>A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional; a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante. e são utilizados 40 cerimoniais em eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de 12 meses.</i>	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

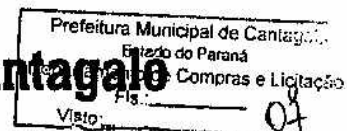
5.1. A execução do serviço deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da requisição de compra pela secretaria requisitante, na forma da proposta escrita.

5.2. O serviço ora licitado deverá ser fornecido conforme solicitação do departamento de compras.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço, dentro dos critérios de aceitação da Secretaria requisitante.

5.4. Fica a detentora da ata, ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber a prestação de serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Fiscalizar a prestação de serviço, objeto da presente licitação.

6.4. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar a prestação da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços realizados, sob pena, das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a conferência da realização do serviço, pela Secretaria de Agricultura, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO(SRP) Nº XX/2019 – PMC

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2019

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fis.:	OK
Visto:	

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Eliton Machado do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Marcio Neves Vujanski.

Cantagalo, 10 de junho de 2019.

Eliton Machado do Bonfim
SEC. ADM PLANEJAMENTO IND. E COMÉRCIO.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 10 de junho de 2019.

Ref. Registro de preço para contratação de empresa para realização de cerimoniais, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para administração municipal.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, quanto à necessidade de abertura de procedimento de licitação, com fim de contratação de empresa para realização dos serviços em referência, encaminhamos ao setor competente, para que a o processo de contratação possa prosseguir, solicitamos que nos indiquem/realizem;

- a) Elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação;
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária pelo Departamento de Contabilidade, Valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
- c) Emissão de parecer opinativo sobre a contratação, pela Procuradoria Jurídica;
- d) Autorização do Prefeito Municipal se parecer jurídico favorável para abertura de procedimento licitatório para a referida contratação.

Cordialmente,


Larissa Roberta Klüber.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade e Licitação
Visto: 10

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 14 de junho de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na ação programática PPA 2018/2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

02.001.04.122.0201.2002	00180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte 0000
03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte 0000
08.008.13.392.0802.2055	03950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte 0000

Dessa forma, salientamos mais uma vez que para modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foram prevista somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas das secretarias que se enquadram nas naturezas de despesa de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Portanto, cabe aos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/0-1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: <u>102</u>
Visto:

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/201x-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

"SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES."

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 29 de 18 de fevereiro de 2019.

Pregoeira – Eliana Reolon Bandelero

Equipe de Apoio – Josmar Alexandre de Oliveira, Ricardo Gonçalves da Silva e Esdras Volleti de Matos.

Data de Emissão: XX de XXX de 2019.

Data de abertura: XX de XXX de 2019.

Horário: XX H XX min.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e Lei Complementar n.º 123/2006 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a pregoeira **até as XX h XX min (XXX) do dia XX de XXX de 2019, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.**

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. 33
Visto:

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata ou posterior termo contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Cantagalo, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 14
Visto:

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e,

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III) deverá ter reconhecido em cartório, a assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no item 4.9.1. no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

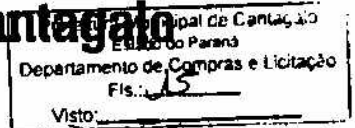


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° XX/2019-PMC
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° XX/2019-PMC
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação:

5.6. Poderá a Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias uma digital e uma impressa, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, poderá ser



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada e assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta a em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, a qual deverá ser preenchida por sistema próprio, gravada, e apresentada no momento da abertura dos envelopes.

6.1.2. Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) é obrigatório, uma vez que a não adoção desse sistema inviabiliza o andamento do certame, em virtude da quantidade e descritivos dos itens, sendo portanto, motivo de desclassificação, pois as propostas teriam que ser digitadas antes do início da disputa.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o fornecimento dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contadas a partir da requisição de compra, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser reempregues sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo; e,

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

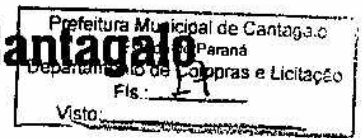
6.7. A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.9. Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, a licitante vencedora, que ficará obrigada a refazer prontamente o serviço, por sua conta e risco sendo-lhes aplicadas se necessário, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 18 Visto: _____

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão ser encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes ou no início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de Funcionamento.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. <u>13</u>
Visto: _____

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI); e,
- d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Outros Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que trata as alíneas "a", "b" e "c" acima, não se aplica aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

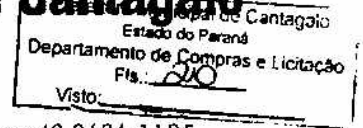


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.7.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

1.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

1.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

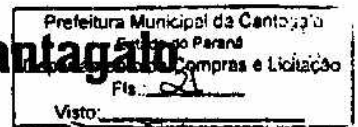
9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Cantagalo**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, no prazo de 05 (cinco) dias não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior à aqueles praticados no mercado.

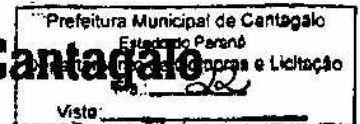
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante conferência de quantidade de horas divulgadas pelo setor competente, à base dos unitários, apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de regularidade com a Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT, acompanhado das requisições de compra, sob pena de não pagamento.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A **Secretaria de Administração** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.2.1. A aplicação do disposto no item 14.2 dependerá da formação do cadastro de reserva, em atenção ao disposto no art. 11, inciso II e § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

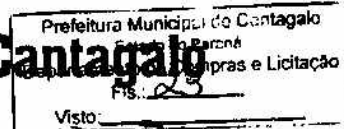
15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Decretos sobre o Registro de Preços, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

15.1.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

15.1.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.1.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Fls.: 29
Visto:

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

16.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	------------

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

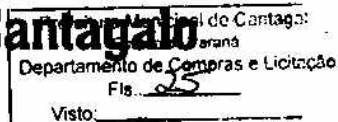
17.9. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

17.10. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau (inclusive), a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário redefinidos, e republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata do Registro de Preços; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

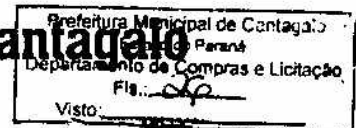
Cantagalo, XXX de XXXX de 2019.

Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados em eventos promovidos pelas Secretarias. Para execução deste tipo de serviço não haver, no quadro de pessoal, profissional habilitado, vez que não se trata de área fim da instituição. Os serviços a serem contratados são fundamentais frente aos desafios de durante os eventos, divulgar e esclarecer o papel institucional da administração, além de organizar o protocolo com metodologia que atraia e mantenha a tenção do público, tornando-o agradável e de fácil compreensão a todos. É importante que os cerimoniais/locuções sejam realizados por profissional qualificado e com experiência, uma vez que os eventos geralmente reúnem grandes públicos e autoridades do município e região para participar e prestigiar.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a modalidade Carta convite visando à contratação de empresa para Contratação de empresa para realização de cerimoniais, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para a administração municipal, conforme está no sub-item 4.2 do presente documento com estimativa para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Uma vez que o referido produtos são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

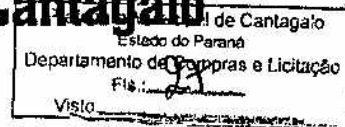


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

j) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. - Relativos à Qualificação Técnica

a) Qualificação técnica da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação.

4. DO VALOR DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

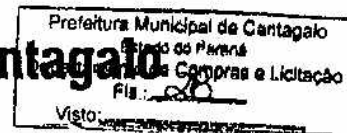
4.1. As planilhas apresentadas contêm o lote, com seus itens e respectivas quantidades e valor máximo.

4.2. O valor máximo total é de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	QNT	UNIT	VALOR ANUAL
1	<i>A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional; a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados 60 cerimoniais em eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de 12 meses.</i>	60	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00

TOTAL DO LOTE - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

4.3. O julgamento será o menor valor por lote.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A execução do serviço deverá ser na forma da proposta escrita.

5.2. O serviço ora licitado deverá ser fornecido conforme solicitação do departamento de compras.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço, dentro dos critérios de aceitação da Secretaria requisitante.

5.4. Fica a detentora da ata, ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber a prestação de serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

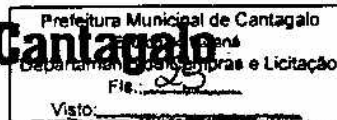
6.3. Fiscalizar a prestação de serviço, objeto da presente licitação.

6.4. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar a prestação da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços realizados, sob pena, das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a conferência da realização do serviço, pela Secretaria de Agricultura, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO(SRP) Nº XX/2019 – PMC

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2019

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

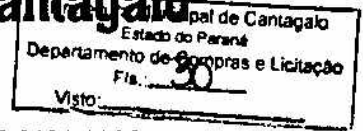


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1 O gestor do contrato será o Senhor Eliton Machado do Bonfim.

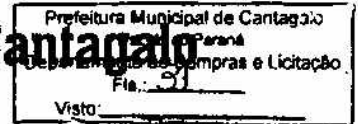
Cantagalo, XX de XXX de 2019.

Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

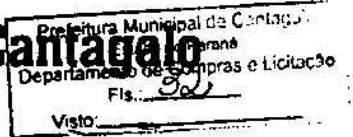
_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2019-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

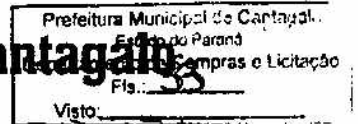
_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 02/2019-PMC, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2019.

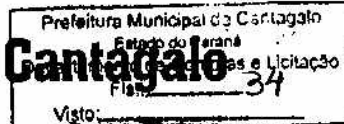
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

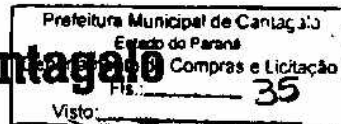
_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2019-PMC MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 5.966.579-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 804.781.749-34.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para o período de 12 (doze) meses, conforme dotação abaixo:

03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverão ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 01/2017
Objeto: Licitação nº 01/2017
Fls. 27
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todas as execuções de serviços de som de rua, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Segundo: O local para a execução dos serviços de som de rua constará na ordem de serviços.

Parágrafo Terceiro: a quantidade de horas de som de rua executadas deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

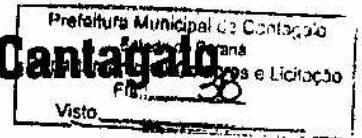
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto à detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

c) Não aceitar os serviços se for constatado que está não atendem ao solicitado no Edital ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

d) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Competem às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a execução dos serviços de som de rua cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de horas de som de rua solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente aos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

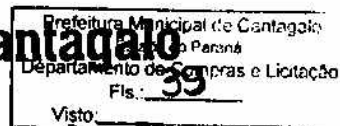
c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- h) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los se assim entender a administração pela não aceitação dos mesmos, sem quaisquer ônus adicional para o Município.
- i) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e eficácia dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 40
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de prestação dos serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2019-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo, XX de XXXXXXX de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

xx
Detentora da Ata

Testemunhas:

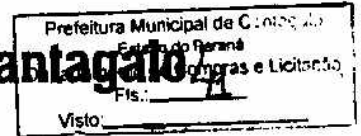
1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PARANÁ.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. XX/2019-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na
..... (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n°., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

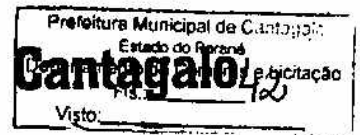
..... de de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº. XX/2019 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 45

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

De: Larissa Roberta Klüber / dep. de licitações e contratos.

Para: Eliton Rafael Sanches Alves / Jurídico.

Data: 14 de junho de 2019.

Assunto: **Expedição de Parecer Jurídico**

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos o **Processo Administrativo** para emissão de parecer jurídico com os seguintes dados básicos:

- a) Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para realização de cerimoniais, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para a administração municipal;
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária pelo Departamento de Contabilidade;
- c) Minuta do edital pela Comissão de Licitação;

Atenciosamente,


Larissa Roberta Klüber.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. (...) /2019, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(a) Relatório

A Secretaria Municipal de Administração solicitou a contratação de serviços de cerimonial, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para administração, conforme memorando interno de fl. 01.

O referido memorando veio instruído com o levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Ato contínuo, foi elaborado o termo de referência contemplando a motivação fática, objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 05/08).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade, em atenção ao disposto no art. 14, da Lei nº. 8.666/93; (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (fl. 09).

Sobreveio parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, indicando as fontes correlatas, com as ressalvas acerca do SRP, conforme memorando interno de fls. 10/11.

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital e contratos/ajustes (fls. 12/30 e 36/40).

Os autos do processo de contratação pública foram recebidos em 14/06/2019, conforme memorando de fl. 43.

Passo à análise.

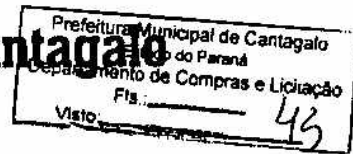
(b) Objeto a ser licitado e modalidade da licitação

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de serviços de cerimonial, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

para administração, conforme especificado nos itens 1.1 e 4.2, do termo de referência (fls. 05/06).

A Autoridade Requisitante justificou a natureza comum do objeto no item 2.2.1, do termo de referência (fl. 05).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e § único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, conclui-se que o serviço almejado ostenta natureza comum para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotada. Confira-se:

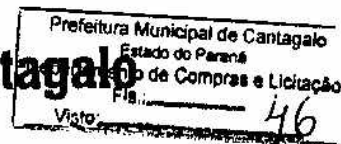
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A partir da descrição detalhada do objeto conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente e parcelada, conforme se extrai do item 5.2 do termo de referência (fl. 06).

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a necessidade pública e as hipóteses previstas nos incisos I e II, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Presencial processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

(c) Procedimento – Fase Preparatória

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

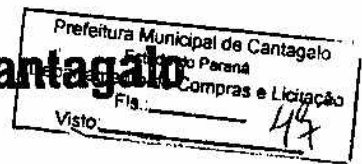
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

As exigências estabelecidas nos itens I a III foram devidamente atendidas no termo de referência (fls. 05/08).

O item IV, outrossim, resta devidamente observado a partir do Decreto nº. 29/2019, que designou como pregoeira, a Sr. Eliana Reolon Brandelero, bem como a equipe de apoio, integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargos efetivos, dentre as quais, o senhores Josmar Alexandre de Oliveira e Ricardo Gonçalves da Silva, além do servidor comissionado Esdras Volleti de Mattos.

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10º, do Decreto nº. 3.555/2000.

(d) Minuta do edital e anexos

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigos 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, o art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos - exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado - não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

No entanto, a íntegra do processo licitatório deverá estar disponível a qualquer cidadão, no site deste Município, em atenção ao art. 1º, da Lei Estadual nº. 19.581/2018.

Em vista disso, entende-se que inexistem ilegalidades em relação à minuta de edital e contratos/ajustes.

(e) Tipo de licitação

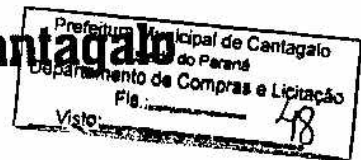


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

(f) Conclusão

Pelo exposto, não havendo ilegalidade aparente, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Sem mais, é o parecer.

Cantagalo/PR, 24 de junho de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

Procurador Jurídico

OAB/PR 69.931

Matrícula nº. 3478-1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 25 de Junho de 2019.

Ref. Autorização para licitar.

Prezada,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 36/2019-PMC**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

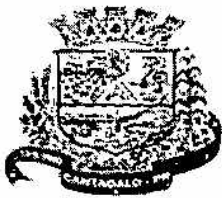
A equipe de apoio e Pregoeira é aquela nomeada pelo **Decreto 29/2019**, de 18/02/2019, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JAIR ROCHA DA SILVA

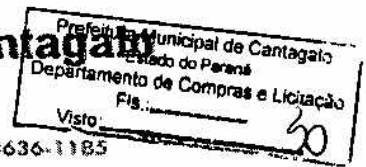
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 029/2019

Súmula: DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - A Designação da Servidora Pública Municipal Eliana Reolon Brandelero, inscrita no CPF/MF nº 555.254.319-04, para desempenhar as funções de Pregoeira do Município de Cantagalo.

Art. 2º - A Designação dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comportarem a equipe de apoio:

- 1) **Josmar Alexandre de Oliveira**, brasileiro, CPF/MF nº 025.994.509-93, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
- 2) **Esdras Volleti de Mattos**, brasileiro, CPF/MF nº 061.210.069-35, ocupante do cargo de Chefe de Departamento.
- 3) **Ricardo Gonçalves da Silva**, brasileiro, CPF/MF nº 093.457.929-61, ocupante do cargo de Fiscal Tributário.

Art. 3º - A pregoeira, em suas faltas ou impedimentos eventuais, poderá ser substituída pelo Servidor **Josmar Alexandre de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº 025.994.509-93, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Revoga-se o Decreto Municipal nº. 004/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de fevereiro de 2019.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

“SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES.”

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e Pregoeira designados pelo Decreto nº 29 de 18 de fevereiro de 2019.

Pregoeira – Eliana Reolon Bandelero

Equipe de Apoio – Josmar Alexandre de Oliveira, Ricardo Gonçalves da Silva e Esdras Volleti de Matos.

Data de Emissão: 25 de junho de 2019.

Data de abertura: 10 de julho de 2019.

Horário: 09H00min.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e Lei Complementar n.º 123/2006 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira **até as 09h00min (nove horas) do dia 10 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.**

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

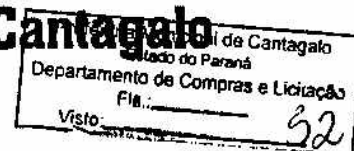


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata ou posterior termo contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e,

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. SERÁ ACEITA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III) deverá ter reconhecido em cartório, a assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

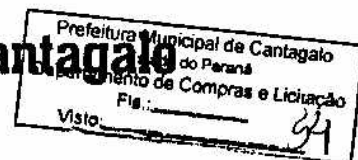


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no item 4.9.1. no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MUNICÍPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 36/2019-PMC

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 36/2019-PMC

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá a Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços será apresentada em duas vias uma digital e uma impressa, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta a em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, a qual deverá ser preenchida por sistema próprio, gravada, e apresentada no momento da abertura dos envelopes.

6.1.2. Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) é obrigatório, uma vez que a não adoção desse sistema inviabiliza o andamento do certame, em virtude da quantidade e descritivos dos itens, sendo portanto, motivo de desclassificação, pois as propostas teriam que ser digitadas antes do início da disputa.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco, demais dados que forem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

convenientes apresentar nos campos disponíveis no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o fornecimento dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contadas a partir da requisição de compra, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser reempregues sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo; e,

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto.

6.9. Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, a licitante vencedora, que ficará obrigada a refazer prontamente o serviço, por sua conta e risco sendo-lhes aplicadas se necessário, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes ou no início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de Funcionamento.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.4. Outros Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que trata as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplica aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.7.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

1.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

1.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Cantagalo**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, no prazo de 05 (cinco) dias não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior à aqueles praticados no mercado.

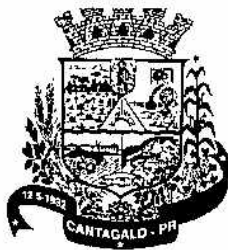
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante conferência de quantidade de horas divulgadas pelo setor competente, à base dos unitários, apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT, acompanhado das requisições de compra, sob pena de não pagamento.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A Secretaria de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.2.1. A aplicação do disposto no item 14.2 dependerá da formação do cadastro de reserva, em atenção ao disposto no art. 11, inciso II e § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Decretos sobre o Registro de Preços, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

15.1.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.1.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.1.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	------------

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

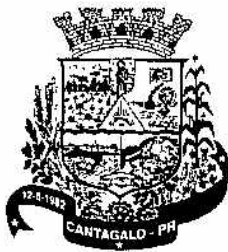
17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

17.10. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau (inclusive), a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

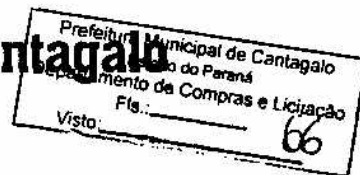


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário redefinidos, e republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata do Registro de Preços; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, 25 de junho de 2019.


Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados em eventos promovidos pelas Secretarias. Para execução deste tipo de serviço não haver, no quadro de pessoal, profissional habilitado, vez que não se trata de área fim da instituição. Os serviços a serem contratados são fundamentais frente aos desafios de durante os eventos, divulgar e esclarecer o papel institucional da administração, além de organizar o protocolo com metodologia que atraia e mantenha a tenção do público, tornando-o agradável e de fácil compreensão a todos. É importante que os cerimoniais/locuções sejam realizados por profissional qualificado e com experiência, uma vez que os eventos geralmente reúnem grandes públicos e autoridades do município e região para participar e prestigiar.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a modalidade Carta convite visando à contratação de empresa para Contratação de empresa para realização de cerimoniais, com gerenciamento e suporte na locução e apresentação de eventos para a administração municipal, conforme está no sub-item 4.2 do presente documento com estimativa para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Uma vez que o referido produtos são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. - Relativos à Qualificação Técnica

- a) Qualificação técnica da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços compatíveis com



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 69

características semelhantes ao objeto desta licitação.

4. DO VALOR DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As planilhas apresentadas contêm o lote, com seus itens e respectivas quantidades e valor máximo, definidos pela média dos orçamentos dos fornecedores.

4.2. O valor máximo total é de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais):**

Item	Descrição	QNT	UNIT	VALOR ANUAL
1	<i>A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional; a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados 40 cerimoniais em eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de 12 meses.</i>	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A execução do serviço deverá ser na forma da proposta escrita.

5.2. O serviço ora licitado deverá ser fornecido conforme solicitação do departamento de compras.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço, dentro dos critérios de aceitação da Secretaria requisitante.

5.4. Fica a detentora da ata, ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber a prestação de serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Fiscalizar a prestação de serviço, objeto da presente licitação.

6.4. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

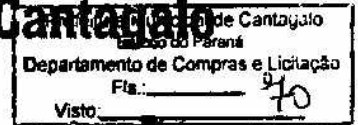


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar a prestação da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços realizados, sob pena, das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a conferência da realização do serviço, pela Secretaria de Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 8.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO(SRP) Nº 36/2019 – PMC
ATA REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2019
 - 8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Eliton Machado do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Marcio Neves Vujanski.

Cantagalo, 25 de junho de 2019.


Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____ de _____ de
2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

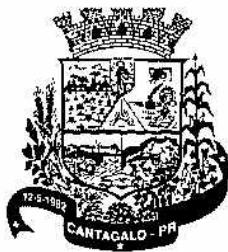
(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 36/2019-PMC, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de
2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderéla, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Nº: _____
Data: _____

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de
2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 36/2019-PMC MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2019-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 5.966.579-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 804.781.749-34.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para o período de 12 (doze) meses, conforme dotação abaixo:

03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverão ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todas as execuções de serviços de som de rua, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Segundo: O local para a execução dos serviços de som de rua constará na ordem de serviços.

Parágrafo Terceiro: a quantidade de horas de som de rua executadas deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto à detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

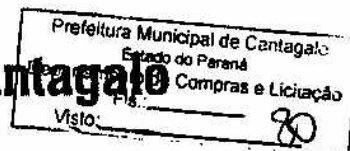
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar os serviços se for constatado que está não atendem ao solicitado no Edital ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Competem às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a execução dos serviços de som de rua cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de horas de som de rua solicitadas.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente aos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- h) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los se assim entender a administração pela não aceitação dos mesmos, sem quaisquer ônus adicional para o Município.
- i) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e eficácia dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

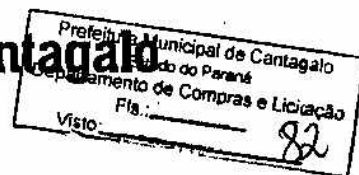


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de prestação dos serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2019-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo, XX de XXXXXXX de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PARANÁ.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 36/2019-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

..... de de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

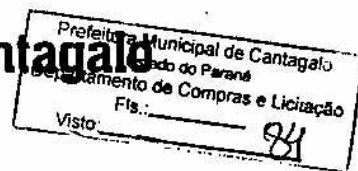


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº. 36/2019 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, tendo em vista a Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2019** na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, a licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações do edital.

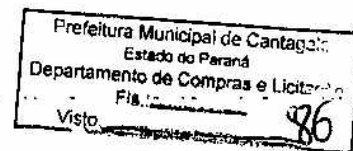
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 25 de junho de 2019.


ELIANA REOLON BRANDELERO

Pregoeira

LICITAÇÕES



Município de Cantagalo

Pregão 36 / 2019

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 10/07/2019 - das 08h50min às 09h00min

Valor máximo

44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

[AVISO DE LICITAÇÃO](#)
[EDITAL](#)
[LINK ESPROPOSTA](#)
[PROPOSTA](#)

Abertura e avaliação das propostas

Dia 10/07/2019 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 10/07/2019 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

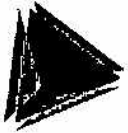
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, tendo em vista a Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2019 na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, a licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 25 de junho de 2019.

ELIANA REOLON BRANDELERO
Pregoeira

[Página inicial](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122020120023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.000,00		
Data de Lançamento do Edital	25/06/2019	Data Registro	25/06/2019
Data da Abertura das Propostas	10/07/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Município de Pinhão
Estado do Paraná
ESTIMADO DO CONTRATO N.º 159/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR
CONTRATADO: A empresa NUTRICO ORIGINAL LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E FORMULAS INFANTIS - ITENS DESCRITOS NO PREGÃO 001/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ESTIMADO, bem como o atendimento das demandas de nutrição enteral, através de integridade técnica instrumentada, independente de sua fracionamento.

VALOR: Valor global de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de junho de 2019 até 30 de junho de 2020.
Data: 19/06/2019.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 159/2019

Ata de 1ª Sessão Comissão Interna de Licitação, realizada no dia 15 de junho de 2019, às 14h00min, para aquisição de itens descritos no Edital de Licitação nº 001/2019, processo nº 2019/001/0001/001, em atendimento ao Edital de Licitação nº 001/2019, processo nº 2019/001/0001/001.

COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO
Presidente: **Dr. José Carlos de Souza**
Membros: **Dr. João Carlos de Souza**, **Dr. Manoel de Souza**, **Dr. Maria de Souza**.

EMPRESA LICITADA
NOME: NUTRICO ORIGINAL LTDA
CNPJ: 15.343.352/0001-00
CPF: 15.343.352-00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMELÊAS, 900 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMELÊAS, 900 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMELÊAS, 900 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMELÊAS, 900 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMELÊAS, 900 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMELÊAS, 900 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMELÊAS, 900 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMELÊAS, 900 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMELÊAS, 900 - CENTRO, CEP: 83.345-000.
CSC: 01.391.618/0001-38 - FONE: (41) 3881-1010

DECRETO Nº. 041/2019.
De 25 de junho de 2019.

EMERILMA EIXONERAS AGENTE POLÍCIO.

A Senhora EMERILMA BALDOIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento Exonerada a indico a Sr...

ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Carta de Credenciamento

Indicamos o Sr JOSÉ APARECIDA DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade nº 5.638.620-3-PR, Órgão expedidor SSP-PR, CPF nº 762.314.969-53, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Virmond, 05 de julho de 2019.

Tabelionato Virmond
Firma Reconhecida

José Adriano Schio de Almeida
JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA

09.154.775/0001-96

ALMEIDA & SCHIO LTDA.

Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856
Centro

CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná



SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND
Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabelionato de Notas
JONAS FRANCISCO DE SOUZA-Agente Delegado

Av. Rui Barbosa, 191, Fone(42) 3818-1435 - Município de Virmond - Comarca de Cantagalo-PR

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA,
REPRESENTANTE DE ALMEIDA E
SCHIO LTDA



Em test. da veracidade

VIRMOND, PR

09/07/2019 11:02:

Jonas Francisco de Souza

Selo Digital Nº p0S+I.URFp8.cnq2t - a9zAy.ME1zp
consulte esse selo em: <http://www.ppr.com.br>



[Handwritten mark]

Visão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

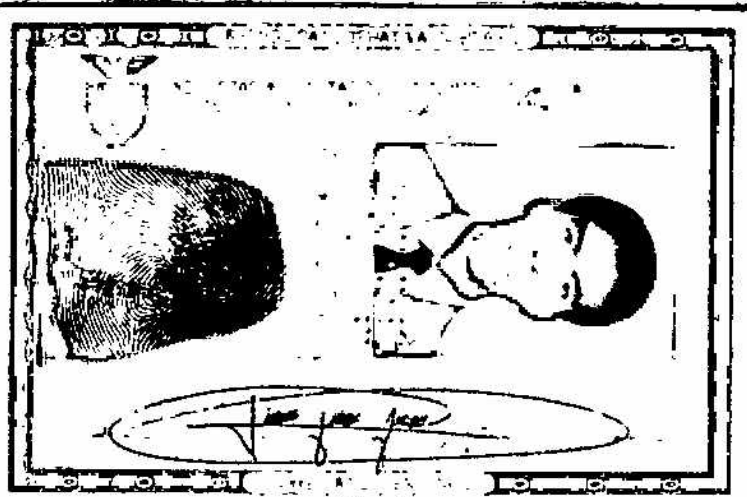
JOSE APARECIDO DE ALMEIDA

Nº de Inscrição

762314969-53

Data do Nascimento

16/09/73



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.638.620-3

08/08/1994

JOSE APARECIDO DE ALMEIDA

ALZIRA DE ALMEIDA

LARANJEIRAS SUL/PR

COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEOP

C.NASC 23990.LIVRO=A22.FOLHA=4

762.314.969-53

16/09/1973

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSE APARECIDO DE ALMEIDA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/06/95

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO


CONFERE COM O ORIGINAL

10/07/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Jose A. S. de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
069.113.429-45

Nome
JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA

Nascimento
18/03/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.910.516-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2006

NOME JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA

AFILIAÇÃO JOSE APARECIDO DE ALMEIDA
ADRIANE SCHIO

NATALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 18/03/1999

DOC. ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, VIRGOND
C.NASC 2433, L11789-8A, FOLHA:35


CPF 069.113.429-45

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e temporário
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Empresas



WWW.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

10/07/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME
CNPJ. n. 09.154.775/0001-96
NIRE: 41206045623

fl. 01

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1-JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr; casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1973, empresário, portador do Cpf. 762.314.969-53, e da Carteira de Identidade Rg. 5.638.620-3-II/PR, expedida em 08/08/1994, residente e domiciliado na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná; 2-JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Guarapuava-Pr; solteiro, nascido em 18.03.1999, empresário, portador do Cpf. 069.113.429-45, e da Carteira de Identidade Rg. 10.910.516-3-II/PR; expedida em 15/09/2006, residente e domiciliado na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná; únicos sócios da empresa **ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME**; com sede e foro na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Sala, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE**. 41206045623, em 16/10/2007, e inscrita no CNPJ. nº 09.154.775/0001-96, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: da Alteração do Objeto Social –Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que tinha por objeto social o ramo de, Serviços de Preparação de Documentos e de Apoio Administrativo a Empresas Privadas e Órgãos Públicos; Serviços de Propaganda e Publicidade; Locação de Máquinas e Equipamentos de Radio e de Som, Caixas Acústicas, e Microfones; Serviços de Sonorização, Produção e Locuções Cerimoniais, e passa a ser, Serviços de Preparação de Documentos e de Apoio Administrativo a Empresas Privadas e Órgãos Públicos; Serviços de Propaganda e Publicidade; Locação de Máquinas e Equipamentos de Radio e de Som, Caixas Acústicas, e Microfones; Serviços de Sonorização, Produção e Locuções Cerimoniais; e Pesquisas de Opinião Pública.

CLAUSULA SEGUNDA: da Extinção de Filial –Fica extinta a Filial da sociedade, com sede na Rua Dom Pedro Segundo 126, Sala 02, Centro, Cep. 85160-000, Cantagalo, Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do Contrato Social, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: da Consolidação do Contrato -À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios Resolvem, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME
CNPJ. n. 09.154.775/0001-96
NIRE: 41206045623
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1-JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr; casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1973, empresário, portador do Cpf. 762.314.969-53, e da Carteira de Identidade Rg. 5.638.620-3-II/PR; expedida em 08/08/1994, residente e domiciliado na Rua Ceslau



CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/11/2017 17:18 SOB N° 20177490667.
PROTOCOLO. 177490667 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704511611. NIRE: 41206045623.
ALMEIDA & SCHIO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME
CNPJ. n. 09.154.775/0001-96
NIRE: 41206045623

fl. 02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Marcelo Svartz 856, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná; e **2-JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Guarapuava-Pr; solteiro, nascido em 18.03.1999, empresário, portador do Cpf. 069.113.429-45, e da Carteira de Identidade Rg. 10.910.516-3-IIPR; expedida em 15/09/2006, residente e domiciliado na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná; únicos sócios da empresa **ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME**; com sede e foro na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Sala, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE. 41206045623**, em 16/10/2007, e inscrita no CNPJ. nº 09.154.775/0001-96, resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA -Sede e Domicílio: A sede e domicílio da empresa é na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Sala, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA -Objeto Social: A sociedade tem por objeto social os Serviços de Preparação de Documentos e de Apoio Administrativo a Empresas Privadas e Órgãos Públicos; Serviços de Propaganda e Publicidade; Locação de Máquinas e Equipamentos de Radio e de Som, Caixas Acústicas, e Microfones; Serviços de Sonorização, Produção e Locuções Cerimoniais; e Pesquisas de Opinião Publica.

CLÁUSULA QUARTA -Capital Social: O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12000 (Doze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PART.
1. JOSE APARECIDO DE ALMEIDA	6.000	6.000,00	50%
2. JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA	6.000	6.000,00	50%
TOTAL	12.000	12.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA -Início das Atividades e prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA -Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA -Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 17:18 SOB Nº 20177490667.
PROTOCOLO: 177490667 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704511611. NIRE: 41206045623.
ALMEIDA & SCHIO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME
CNPJ. n. 09.154.775/0001-96
NIRE: 41206045623

fl. 03

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA –Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **José Adriano Schio de Almeida**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA –Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA –Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

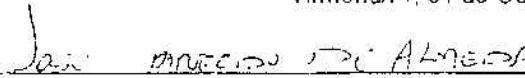
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –Declaração de Desimpedimento: O sócio-administrador **José Adriano Schio de Almeida** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA –Foro: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Virmond/Pr; 31 de Outubro de 2017


José Aparecido de Almeida


José Adriano Schio de Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 17:18 SOB Nº 20177490667.
PROTOCOLO: 177490667 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704511611. NIRE: 41206045623.
ALMEIDA & SCHIO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND

Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabelionato de Notas

JONAS FRANCISCO DE SOUZA - Agente Delegado

Av. Rui Barbosa 131 - Fone: (42) 3618-1435 - Município de Virmond - Comarca de Cantagalo - PR

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de

JOSE APARECIDO DE ALMEIDA, JOSE ADRIANO

SCHIO DE ALMEIDA, representantes de ALMEIDA &

SCHIO LTDA - ME

Em: este dia de: _____ Virmond - PR 17/11/2017



[Handwritten Signature]
Funarpen Selo Digital Nº DV9XP.esnY5.x02YQ Pn2xp.Djttb
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 17:18 SOB Nº 20177490667
PROTOCOLO: 177490667 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704511611 NIRE: 41206045623.
ALMEIDA & SCHIO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 36/2019-PMC, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Virmond, 05 de julho de 2019.

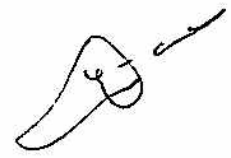

JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA

09.154.775/0001-96

ALMEIDA & SCHIO LTDA.

Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856
Centro

CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO
E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

ALMEIDA E SCHIO LTDA, CNPJ/MF nº. 09.154.775/0001-96, com sede na rua Ceslau Marcelo Svartz, 856, sala, CEP: 85390-000, bairro: Centro, município de Virmond, Paraná, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Virmond, 05 de julho de 2019.


JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA

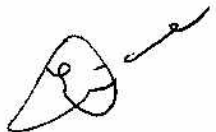
09.154.775/0001-96

ALMEIDA & SCHIO LTDA.

Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856
Centro

CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná


MAURELI MARTA KILJANDER
TEC CONT. CRC PR 061613/0 3
CPF: 035.019.929 98 Fone: 3635 1496
Rua Exp. João Maria, 1120 Centro
05.301 410 Laranjeiras do Sul PR



FILTROS APLICADOS:

Nome: ALMEIDA & SCHIO LTDA

CPF / CNPJ: 09154775000196

LIMPAR

Data da consulta: 10/07/2019 09:20:07

Data da última atualização: 10/07/2019 04:45:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Prefeitura Municipal de Capangari
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____
Fls. _____
98

Município de Cantagalo
Pregão Presencial 36/2019

Pág. 6

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.154.775/0001-96 Fornecedor: ALMEIDA E SCHIO LTDA E-mail: josealmeidavirmond@yahoo.com.br
Endereço: RUA CESLAU MARCELO SVARTZ 856 SALA - CENTRO - Virmond/PR - CEP 85390-000 Telefone: 42-3618-1345 Fax: Celular: 42-998530165
Inscrição Estadual: Isenta Contador: MAURELI MARTA KILJANDER Telefone contador: 42-3635-146
Representante: JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA CPF: 069.113.429-45 RG: 10.910.516-3-PR
Endereço representante: RUA CESLAU MARCELO SVARTZ 856 - CENTRO - Virmond/PR - CEP 85390-000 Telefone representante: 42-998530165
E-mail representante: josealmeidavirmond@yahoo.com.br
Banco: i - BB Agência: 734-X - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 46168-7 Data de abertura: 17/11/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL	40,00	UN	1.100,00	MEGA PROD EVENT		900,00	36.000,00

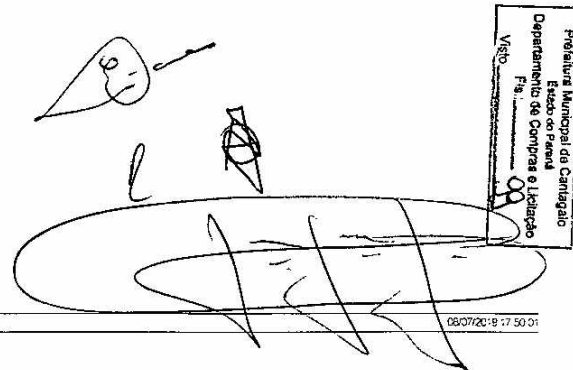
A contratação dos serviços do cerimonial se fazem necessarios para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados 60 cerimoniais em eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de 12 meses.

PREÇO TOTAL DO LOTE: 36.000,00
TOTAL DA PROPOSTA: 36.000,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 5 dias


ALMEIDA E SCHIO LTDA
CNPJ. 09.154.775/0001-96

09.154.775/0001-96
ALMEIDA & SCHIO LTDA.
Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856
Centro
CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná


Prelatura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Melo
Fis.:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____ 300
Visto _____



Handwritten signature or mark.

Handwritten mark, possibly a signature or initials.

Handwritten mark, possibly a signature or initials.

Handwritten signature or mark.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.154.775/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2007
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA & SCHIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA PRODUÇÕES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresaria Limitada			
LOGRADOURO R CESLAU MARCELO SVARTZ	NÚMERO 856	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85 390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRMOND	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO conte-universal@brturbo.com.br		TELEFONE (42) 3618-1038	
ENTE GERATIVO RESPONSÁVEL (EGR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 09:36:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME

CNPJ. n. 09.154.775/0001-96

NIRE: 41206045623

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1-JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr; casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1973, empresário, portador do Cpf. 762.314.969-53, e da Carteira de Identidade Rg. 5.638.620-3-II/PR; expedida em 08/08/1994, residente e domiciliado na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná; **2-JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Guarapuava-Pr; solteiro, nascido em 18.03.1999, empresário, portador do Cpf. 069.113.429-45, e da Carteira de Identidade Rg. 10.910.516-3-II/PR; expedida em 15/09/2006, residente e domiciliado na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná; únicos sócios da empresa **ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME**; com sede e foro na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Sala, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE. 41206045623**, em 16/10/2007, e inscrita no CNPJ. nº 09.154.775/0001-96, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: da Alteração do Objeto Social –Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que tinha por objeto social o ramo de, Serviços de Preparação de Documentos e de Apoio Administrativo a Empresas Privadas e Órgãos Públicos; Serviços de Propaganda e Publicidade; Locação de Máquinas e Equipamentos de Radio e de Som, Caixas Acústicas, e Microfones; Serviços de Sonorização, Produção e Locuções Cerimoniais, e passa a ser, Serviços de Preparação de Documentos e de Apoio Administrativo a Empresas Privadas e Órgãos Públicos; Serviços de Propaganda e Publicidade; Locação de Máquinas e Equipamentos de Radio e de Som, Caixas Acústicas, e Microfones, Serviços de Sonorização, Produção e Locuções Cerimoniais; e Pesquisas de Opinião Pública.

CLAUSULA SEGUNDA: da Extinção de Filial –Fica extinta a Filial da sociedade, com sede na Rua Dom Pedro Segundo 126, Sala 02, Centro, Cep. 85160-000, Cantagalo, Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do Contrato Social, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: da Consolidação do Contrato –À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios Resolvem, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

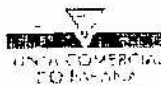
ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME

CNPJ. n. 09.154.775/0001-96

NIRE: 41206045623

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1-JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul-Pr; casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1973, empresário, portador do Cpf. 762.314.969-53, e da Carteira de Identidade Rg. 5.638.620-3-II/PR; expedida em 08/08/1994, residente e domiciliado na Rua Ceslau



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 17:18 SOB Nº 20177490667.
PROTOCOLO: 177490667 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704511611. NIRE: 41206045623.
ALMEIDA & SCHIO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME

CNPJ. n. 09.154.775/0001-96

NIRE: 41206045623

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Marcelo Svartz 856, Centro, Cep 85390-000, Virmond, Paraná; e **2-JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Guarapuava-Pr; solteiro, nascido em 18.03.1999, empresário, portador do Cpf. 069.113.429-45, e da Carteira de Identidade Rg. 10.910.516-3-IIPR; expedida em 15/09/2006, residente e domiciliado na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná; únicos sócios da empresa **ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME**; com sede e foro na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Sala, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE. 41206045623**, em 16/10/2007, e inscrita no CNPJ. nº 09.154.775/0001-96, resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA -Sede e Domicílio: A sede e domicílio da empresa é na Rua Ceslau Marcelo Svartz 856, Sala, Centro, Cep. 85390-000, Virmond, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA -Objeto Social: A sociedade tem por objeto social os Serviços de Preparação de Documentos e de Apoio Administrativo a Empresas Privadas e Órgãos Públicos; Serviços de Propaganda e Publicidade; Locação de Máquinas e Equipamentos de Radio e de Som, Caixas Acústicas, e Microfones; Serviços de Sonorização, Produção e Locuções Cerimoniais; e Pesquisas de Opinião Publica.

CLÁUSULA QUARTA -Capital Social: O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12000 (Doze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PART.
1. JOSE APARECIDO DE ALMEIDA	6.000	6.000,00	50%
2. JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA	6.000	6.000,00	50%
TOTAL...	12.000	12.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA -Início das Atividades e prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA -Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

GLÁUSULA SÉTIMA -Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 17:18 SOB Nº 20177490667.
PROTOCOLO: 177490667 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11/04511611. NIRE: 41206045623.
ALMEIDA & SCHIO LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALMEIDA & SCHIO LTDA - ME
CNPJ. n. 09.154.775/0001-96
NIRE: 41206045623
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

fl. 03

CLÁUSULA OITAVA –Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **José Adriano Schio de Almeida**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA –Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA –Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

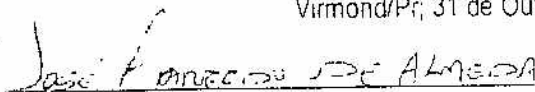
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –Declaração de Desimpedimento: O sócio-administrador **José Adriano Schio de Almeida** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA –Foro: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Virmond/Pr; 31 de Outubro de 2.017


José Aparecido de Almeida


José Adriano Schio de Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 17:18 SOB Nº 20177490667.
PROTOCOLO: 177490667 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704511611. NIRE: 41206045623.
ALMEIDA & SCHIO LTDA ME

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND
Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabelionato de Notas
JONAS FRANCISCO DE SOUZA Agente Delegado

Av. Rui Barbosa, 191, Fone (42) 3518-1436 - Município de Virmond - Comarca de Cantagalo - PR

Reconheço verdadeiro(s) a(s) firma(s) de
JOSE APARECIDO DE ALMEIDA, JOSE ADRIANO
SCHIO DE ALMEIDA, representantes de ALMEIDA &
SCHIO LTDA ME

Em 17/11/2017 da verdade Virmond - PR, 17/11/2017



Funarpen Selo Digital Nº DV9XP.esnY5.x02YQ Pn2xp.0jItt
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 17:18 SOB Nº 20177490667.
PROTOCOLO: 177490667 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704511611. NIRE: 41206045623.
ALMEIDA & SCHIO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Castigalio
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Visto: _____ 106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND -
ESTADO DO PARANÁ**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO nº 105 / 2007

O Município de Virmond, conforme protocolo nº 008.2019 de 06/02/2019 concede alvará de licença para localização a:

Razão Social: ALMEIDA E SCHIO LTDA
Nome Fantasia: MEGA PRODUCOES E EVENTOS
CNPJ/CPF: 09.154.775/0001-96
Inscrição Municipal: 13455

Localização: RUA CESLAU MARCELO SVARTZ, 856 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR
Área utilizada: 30,00
Horário de funcionamento: HORÁRIO ESPECIAL

Atividades
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
 7311-4/00 - Agências de publicidade
 739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

Observações:
 ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/08, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 032/2007 E 04/2010, ENLACE Nº 03/2013 A OBRIGANDO O PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DENTRO O PRESENTE COM VALIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Emitido em: 26/02/2019 **Válido até:** 18/02/2020

- 1 - O presente alvará só tem efeito por o período especificado no prazo de validade anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de natureza atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: estabelecimento, mudanças de endereço, razão social, razão de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
 Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas atividades sem compromisso, sob as penas da lei, de que conhece, estende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas, com sanções de natureza penal, em que recai a inobservância do cumprimento das atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acataram suspensão cassação subsequente do alvará de funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Neimar Granoski - Prefeito Municipal
Av. XV de Novembro, 336 - Centro - Cep 85390-000 - Virmond - PR Fone: (42) 36318 1122

SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND
Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabelionato de Notas
JONAS FRANCISCO DE SOUZA-Agente Delegado
61, Rua Barbosa, 181, Fone:(42) 3618-1635 - Município de Virmond -Camarate de Castigalio

AUTENTICAÇÃO

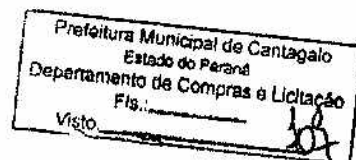
A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data de que dou fé.
Em Testemunho... da verdade
Virmond - PR
04/07/2019 10
Jonas Francisco de Souza

Registro Civil e Tabelionato de Notas
 Oficial e tabelião de Notas
 Av. Rui Barbosa, 181 - Fone: (42) 3618-1635
 F (42) 3618-1635
 CEP 85390-000
 Virmond - PR
 JONAS FRANCISCO DE SOUZA
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 Nº FQE16694

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALMEIDA & SCHIO LTDA**
CNPJ: 09.154.775/0001-96

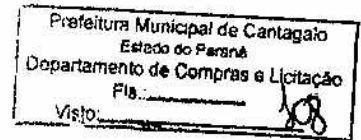
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:33 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **FBE9.E7F7.1ADA.86C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09 154.775/0001-96
Razão Social: ALMEIDA SCHIO LTDA ME ✓
Endereço: RUA TIRADENTES 856 SALA // CENTRO VIRMOND - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2019 a 11/07/2019 ✓

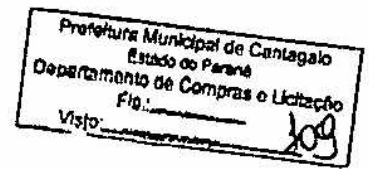
Certificação Número: 2019061204000421796506

Informação obtida em 26/06/2019 09:30:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020155946-09

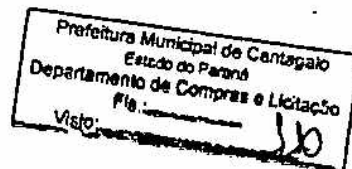
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.154.775/0001-96
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 153/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/09/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4H82QEMZT44MXEQQ

REQUERENTE:

PROCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALMEIDA E SCHIO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

13455

09.154.775/0001-96

105

ENDEREÇO

RUA CESLAU MARCELO SVARTZ, 856 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR

ATIVIDADES

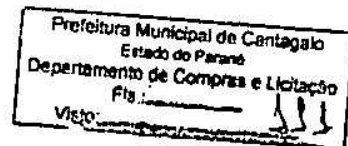
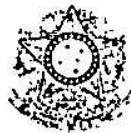
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Agências de publicidade, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Observações:

Virmond, 01 de Julho de 2019

Emitido por: GABRIEL MIRANDA GURTAT

Gabriel Miranda Gurtat
Diretor Depto de Finanças
Mat 230236



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA & SCHIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.154.775/0001-96

Certidão nº: 174637878/2019

Expedição: 26/06/2019, às 09:34:58

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALMEIDA & SCHIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.154.775/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 112

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, S/N.º - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEGA PRODUCOES E EVENTOS - ALMEIDA & SCHIO LTDA

CNPJ 09.154.775/0001-96, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 02 de Julho de 2019

Liumar Cecchele
LIUMAR CECHELE

Poder Judiciário
Cartório de Distribuidor
da Comarca de Cantagalo
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
Titular
LIUMAR CECHELE
Funcionário Juramentado
Cantagalo - Paraná

Li

~~Li~~

n

n

Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

O CARIMBO DE AUTENTICAÇÃO
FOI COLOCADO NO VERSO

CTG
Jacob Fritz

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 113

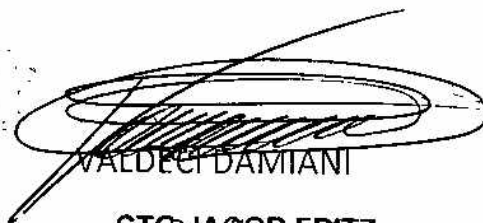
DECLARAÇÃO

CTG
Jacob Fritz

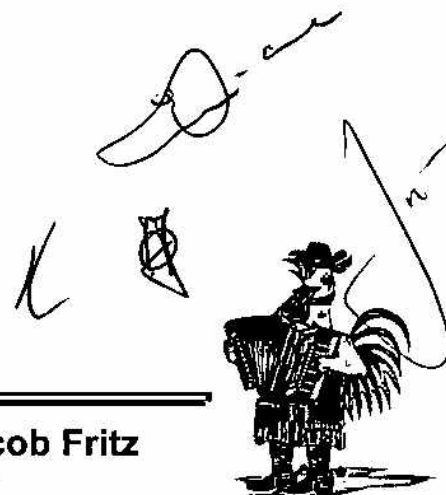
Declaramos para os devidos fins de direito, que a Empresa Almeida & Schio Ltda, CNPJ N.º 09.154.775/0001-96, Situada na Rua Ceslau Marcelo SVARTZ, 856, Centro, Município de Virmond – Pr., a mesma prestou serviços Cerimonial e apresentações diversas, em várias ocasiões, de maneira satisfatória, de acordo com o solicitado, para nossa sociedade, CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS JACOB FRITZ, sito a Rua Dr. Ciro Jose de Souza Filho, s/n.º, Cantagalo-Pr., CNPJ n.º 78.250.404/0001-20, neste ato representado por seu Patrão Sr. Valdeci Damiani, portador do CPF n.º 590.888.009-44.

E, por ser verdade o acima exposto, firmamos a presente.

Cantagalo, 09 de Julho de 2019.


VALDECI DAMIANI

CTG JACOB FRITZ
CANTAGALO-PR



Centro de Tradições Gaúchas Jacob Fritz
CNPJ 78.250.404/0001-20

Rua Dr. Ciro José de Souza Filho, s/n - Centro - CEP 85.160-000 - Cantagalo-PR

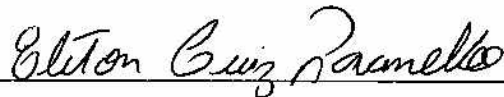
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa Almeida & Schio Ltda, CNPJ 09.154.775/0001-96, situada na Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856, Centro, Município de Virmond –PR, que a mesma prestou serviços de Cerimonial e Apresentações diversas, em várias ocasiões, de maneira competente e satisfatória para nossa empresa, Maxicredi empréstimos, LOCALIZADA na av. Epaminondas Fritz, CENTRO, Cantagalo PR, CNPJ 11.944.111/0001-72, neste ato representado por seu diretor proprietário ELITON LUIZ RAVANELLO, portador do CPF nº 037.750.999-05

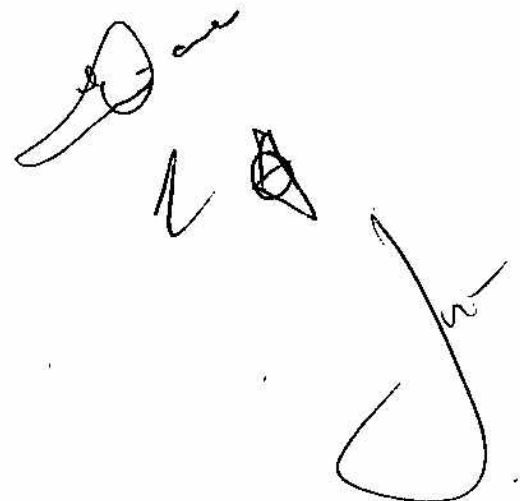
E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cantagalo, 09 de julho de 2019.

ELITON LUIZ RAVANELLO
CNPJ 11.944.111/0001-72



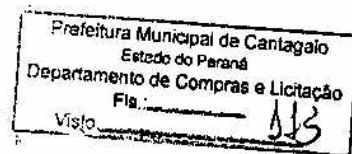
ELITON LUIZ RAVANELLO





Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa Almeida e Schio LTDA, CNPJ 09.154.775/0001-96, situada na Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856, Centro do Município de Virmond, prestou serviços de Cerimonial a apresentações diversas para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço a Rua Cinderela, nº. 379, Vila Planalto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jair Rocha da Silva.

Sendo o que tínhamos para ser declarado agradecemos.

Cantagalo/Pr., 09 de julho de 2019.



JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

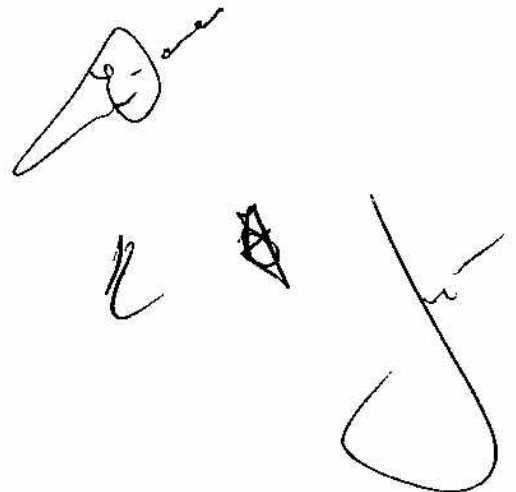
Declaramos para os Devidos fins de direito, que a Empresa Almeida e Schio LTDA, CNPJ 09.154.775/0001-96, Situada na Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856 Centro Município de Virmond PR, prestou serviços de Cerimonial e apresentações diversas, em varias ocasiões, de maneira satisfatória, de acordo com o solicitado, para a Empresa N BATISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA, CNPJ 15 253 609 0001 40 Situada na Rua Cap Antonio Joaquim de Camargo, 1110 Centro, no município de Laranjeiras do Sul.

Representada pelo Proprietário Nilton Batista, CPF 718 328 829 34

Sendo o que tínhamos a ser declarado agradecemos.


N BATISTALARANJEIRAS DO SUL / NILTON BATISTA

POLO DE APOIO PRESENCIAL
LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 15.253 609/0001-40



ANEXÓ IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Virmond, 05 de julho de 2019.

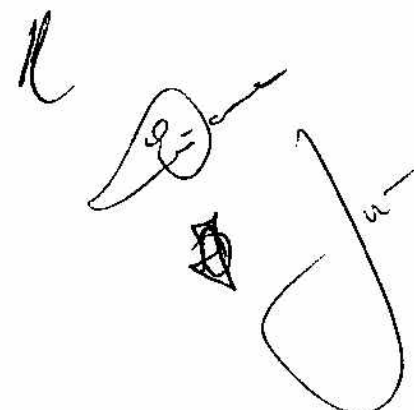

JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA

09.154.775/0001-96

ALMEIDA & SCHIO LTDA.

Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856
Centro

CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Quantos ()

Não (X)

Virmond, 05 de julho de 2019.

José Adriano Schio de Almeida
JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA

09.154.775/0001-96

ALMEIDA & SCHIO LTDA.

Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856
Centro

CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

ALMEIDA E SCHIO LTDA, CNPJ/MF nº. 09.154.775/0001-96, com sede na rua Ceslau Marcelo Svartz, 856, sala. CEP: 85390-000, bairro. Centro, município de Virmond, Paraná, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Virmond, 05 de julho de 2019.



JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA

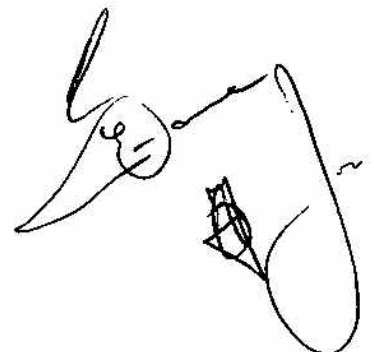
09.154.775/0001-96

ALMEIDA & SCHIO LTDA.

Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856
Centro

CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná


MAURELI MARTA KILJANDER
TEC CONT CRC PR 061613/0 3
CPF: 035.019.929 98 Fone: 3635 1496
Rua Exp João Maria, 1120 Centro
85. 301 410 Laranjeiras do Sul PR



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PARANÁ.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 36/2019-PMC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO
E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

ALMEIDA E SCHIO LTDA, com sede na rua Ceslau Marcelo Svartz, 856, sala, CEP 85390-000, Centro, município de Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.154.775/0001-96, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Virmond, 05 de julho de 2019

Jose Adriano Schio de Almeida
JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA

09.154.775/0001-96
ALMEIDA & SCHIO LTDA.
Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856
Centro
CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná

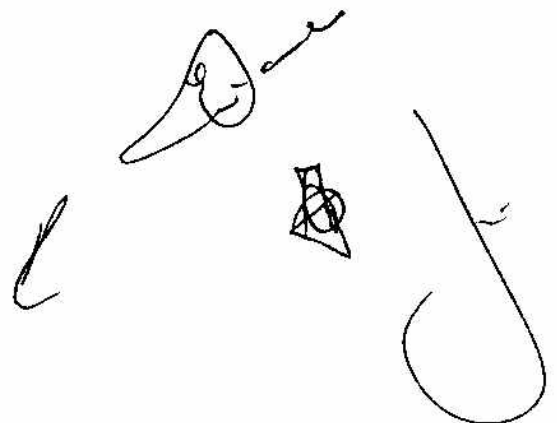
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

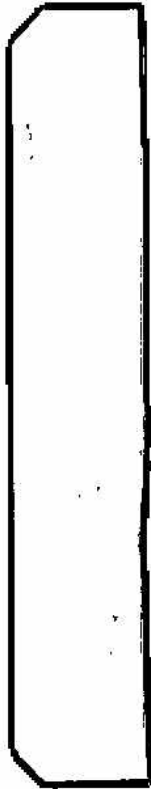
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº. 36/2019 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital

<p>EM 01 / 07 / 2019</p> <p>09.154.775/0001-96</p> <p>ALMEIDA & SCHIO LTDA.</p> <p>Rua Ceslau Marcelo Svartz, 856 Centro CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná</p> <p>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p>	<p><i>José Adriano Schio de Almeida</i> - JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p> <p>E- MAIL: joséalmeidavirmond@yohoo.com.br TELEFONE.42-3618-1345</p>
--	---



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl. 122



Handwritten marks including a signature, a cursive 'L', and a scribble.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
123

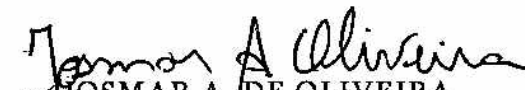
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019-PMC, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 29 de 18 de fevereiro de 2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 36/2019-PMC. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal de circulação regional- Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública, houve um único credenciamento sendo o SR. JOSÉ APARECIDA DE ALMEIDA representante da empresa ALMEIDA & SCHIO LTDA. Encerrada a fase de credenciamento, foi solicitada a declaração de atendimento as normas editalícias, a qual foi entregue pela proponente. Iniciada a fase de julgamento das propostas foi aberto o envelope nº 1, verificando-se que a proponente cumpriu com as normas do Edital, sendo considerada CLASSIFICADA. Iniciada a fase de negociação, obteve-se o seguinte resultado, conforme mapa anexo: Item 01 - ALMEIDA & SCHIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.154.775/0001-96, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Ato contínuo, foi aberto o envelope de documentação, onde foram verificadas: a regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e habilitação jurídica da proponente. Estando a mesma em compatibilidade com o solicitado no edital, a proponente foi declarada HABILITADA E VENCEDORA. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso dela, fica precluso o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio e representante credenciado, atestam sua participação e colaboração no certame.


ELIANA REOLON BRANDELERO
Pregoeira


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


JOSMAR A. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


JOSÉ APARECIDA DE ALMEIDA
Credenciado empresa ALMEIDA & SCHIO LTDA



Equiplano

Município de Cantagalo - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 36/2019

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Voto: _____ 124

Página 1

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAS

Item: 0001 - Desc: 0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL Marca/Modelo Quantidade 40,00

A contratação dos serviços de cerimonial só fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, a execução desses serviços é realizada pela empresa MECA PROD EVENT, e são utilizados em Cerimônias e eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de 12 meses.

Fornecedor	ALMEIDA E SCHIO LTDA	MEGA PROD EVENT	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	800,00		
1	800,00		

ELIANA REOLON BRANDELEIRO
Pregoeiro

ESORAS VOLLETI DE MATTOS
Membro

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Membro

RICARDO GONCALVES DA SILVA
Membro

ALMEIDA E SCHIO LTDA
JOSÉ ADRIANO SCIO DE ALMEIDA



Município de Cantagalo - 2019
 Mapa da Licitação
 Pregão 36/2019

Equipário Página 1

Data abertura: 10/07/2019 Data julgamento: 10/07/2019 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 09 154 7750001-95	
			Preço	Marca

Lote 001 - Lote 001

001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE	UN	40,00	900,00 *	MEGA PROD EVENT
-----	----------------------------	----	-------	----------	-----------------

ALA contratação dos serviços do cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apóiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional; a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizadas 60 cerimônias em eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de 12 meses.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
 TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 36.000,00

CNPJ: 09 154 7750001-95 - ALMEIDA E SCHIOLTA

Embrado por: JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS, na versão 5622 o

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa EME - Empresa

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Rio de Janeiro
 Departamento de Compras e Licitação
 File: 123
 10/07/2019



Município de Cantagalo - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 36/2019

Equipara Página 1

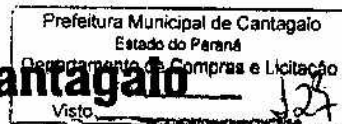
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 64041-7 ALMEIDA E SCHIO LTDA		CNPJ: 08.154.778/0001-96		Telefone: 42-3618-1345		Status: Classificado		36.000,00	
Email: JOSEALMEIDAVRMOND@YAHOO.COM.BR									
Representante: 70632-9 JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA									
Lote 001 - Lote 001									
001	8127 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL	UN	40,00	Classificado	MEGA PROD EVENT		900,00	36.000,00	*
VALOR TOTAL:							36.000,00		

Fl. 01 de 01
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 File: 126
 Voto: 126
 10/07/2019 09:55



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 36/2019- PMC

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019 - PMC cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ALMEIDA & SCHIO LTDA- inscrita no CNPJ nº. 09.154.775/0001-96 -
Item 01, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cantagalo, 10 de julho de 2019.


ELIANA REOLON BRANDELERO

Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 10 de julho de 2019.

Ref. PARECER JURIDICO FINAL.

Senhor Procurador Jurídico,

Encaminhamos processo de licitação nº. 36/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para análise dentro dos princípios básicos previstos na Lei 10.520/02 e no art. 3º da Lei 8666/93.

Os procedimentos foram realizados de acordo com a legislação vigente, cumprindo os prazos de publicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a administração, sendo os atos pertinentes publicados nos meios de comunicação oficial, Jornal Correio do Povo do Paraná, oficial do município; site do município e mural de licitações do TCE PR, bem como a disponibilização de todas as informações para as empresas interessadas.

Compareceu ao certame somente uma empresa interessada: **ALMEIDA & SCHIO LTDA**, onde se verificou que a proponente atendeu ao contido no edital, razão pela qual foi considerada **CLASSIFICADA E HABILITADA**, conforme documentação, ata da sessão de julgamento e relatórios anexos ao Pregão Presencial nº 36/2019.

Diante do exposto, solicitamos a emissão de parecer opinativo dessa procuradoria, com o objetivo de proporcionar ao gestor maior segurança em seus atos.

Atenciosamente

Kássia C. Talini Huf
KÁSSIA CRISTINA TALINI HUF
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 36/2019.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pela Ilma. Pregoeira (fl. 128).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer emitido em 24/06/2019 (fl. 44/48).

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº. 08/2007.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 26/06/2019 (fl. 88), com prazo para apresentação das propostas definido para o dia 05/06/2019, observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da Equipe de Apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada vencedora a empresa ALMEIDA & SCHIO LTDA, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fl. 123.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

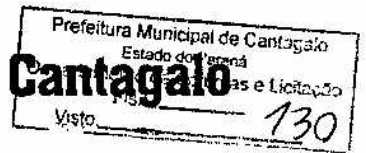
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 36/2019, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 10 de julho de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

Procurador Jurídico

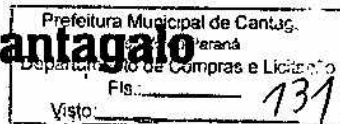
OAB/PR 69.931

Matrícula n.º. 3478-1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 36/2019 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 036/2019-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo à seguinte empresa:

- ALMEIDA & SCHIO LTDA- inscrita no CNPJ nº. 09.154.775/0001-96 – Item 01, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cantagalo, 10 de julho de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA

Prefeito Municipal

Precos registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Marca	Quantidade/Preço	Preço unit.	Preço total
1	RECALVADEIRA PNEU 1000/20 BAJALAL	LINLONG	20,00	1.277,00	25.540,00
2	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	CANTAGALO	32,00	918,00	29.376,00
3	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	SPREEMWAYS	30,00	1.991,00	59.730,00
4	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	OTRYMAX	6,00	1.111,00	6.666,00
5	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	SALVIN	30,00	216,00	6.480,00
6	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	SALVIN	30,00	239,00	7.170,00
7	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TORRELLI	10,00	2.211,00	22.110,00
8	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	AVFANY	50,00	475,00	23.750,00
9	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	LINLONG	80,00	648,00	51.840,00
10	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL	OTRYMAX	112,58	8,00	900,54
11	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL	SPREEMWAYS	8,00	2.433,00	19.464,00
12	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL	PORRUBINER	2,00	3.620,00	7.240,00
13	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL	COOPER	10,00	225,00	2.250,00
14	RECALVADEIRA PNEU 1000/20 BAJALAL	MAGNUM	40,00	85,00	3.400,00
15	RECALVADEIRA PNEU 1000/20 BAJALAL	BRASTITRE	12,00	99,00	1.188,00
16	RECALVADEIRA PNEU 1000/20 BAJALAL	BRASTITRE	70,00	157,00	10.990,00
17	RECALVADEIRA PNEU 1000/20 BAJALAL	BRASTITRE	8,00	90,00	720,00
18	RECALVADEIRA PNEU 1000/20 BAJALAL	MASTERBEX	10,00	46,80	468,00
19	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
20	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
21	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
22	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
23	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
24	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
25	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
26	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
27	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
28	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
29	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
30	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
31	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
32	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
33	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
34	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
35	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
36	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
37	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
38	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
39	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
40	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
41	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
42	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
43	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
44	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
45	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
46	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
47	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
48	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
49	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
50	RECALVADEIRA PNEU 1100/22,5 LISO BAJALAL				
TOTAL					776.916,00

ATA Nº. 89/2019
DETERMINA DA ATVA RECKA TEVVO COMERCIO E RECALVAGENS DE PNEUS LTDA - EPP, com sede na Rodovia BR 467, Km 117, Terceiro n.º 246, Bairro Caranã, Município Cassipora/PA CEP 88115-650 e inscrita no CNPJ nº 00.736.846/0001-94, representada pelo Sr. TIAGO ROBERTO CIVALLI, portador da Carteira de Identidade RG nº 7102934 SSP/PA e CPF/MF sob o nº 048.022.189-82.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Chileense, 279 - Centro - CEP 85160-000 - Fone: 41 3434-1185

Item	Descrição	Marca	Quantidade/Preço	Preço unit.	Preço total
1	RECALVADEIRA PNEU 1000/20 BAJALAL	TPP/ERB000	15,00	112,00	1.680,00
2	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
3	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
4	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
5	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
6	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
7	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
8	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
9	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
10	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
11	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
12	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
13	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
14	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
15	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
16	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
17	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
18	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
19	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
20	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
21	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
22	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
23	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
24	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
25	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
26	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
27	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
28	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
29	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
30	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
31	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
32	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
33	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
34	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
35	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
36	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
37	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
38	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
39	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
40	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
41	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
42	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
43	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
44	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
45	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
46	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
47	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
48	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
49	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
50	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
TOTAL					46.240,00

ATA Nº. 90/2019
DETERMINA DA ATVA SETTM & TITON LTDA, com sede na Rua Comendador Rosteira, nº 88, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80115-210 e inscrita no CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74, representada pelo(a) Sr(a). Lucas SERRA TITON, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 988886575 SSP/PR e CPF/MF sob nº 071.575.889-37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Marca	Quantidade/Preço	Preço unit.	Preço total
1	RECALVADEIRA PNEU 1000/20 BAJALAL	TPP/ERB000	15,00	112,00	1.680,00
2	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
3	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
4	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
5	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
6	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
7	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
8	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
9	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
10	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
11	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
12	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
13	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
14	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
15	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
16	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
17	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
18	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
19	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
20	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
21	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
22	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
23	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
24	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
25	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
26	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
27	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
28	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
29	RECALVADEIRA PNEU 295/80/22,5 BAJALAL	TPP/ERB000	20,00	146,00	2.920,00
30	RECALVADEIRA PNEU 2				



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cuiabá, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42.3626-1185

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMBARALHAMENTO	UN	30,00	144,00	2.880,00
2	TRANSPORTADORA	UN	14,975-24		145.546,00
TOTAL					148.426,00

ATA Nº. 87/2019
DEFEITORA DA ATA: DENIPOTTI & DENIPOTTI, COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP, com sede na Rua Francisco Pereira da Silva, nº 745, Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, Presidente Venesbaú/SP, CEP 19.400-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.030.725/0001-82, representada pelo Sr. CARLOS AROSO DENIPOTTI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 32.504.534-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 345.092.648-95.

Preços registrados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU RECUPADO	BOHR	UN	30,00	50,00	24.300,00
2	BOBACHADO RADIAL	UNIBOR	UN	40,00	500,00	20.000,00
3	PNEU RECUPADO	BOHR	UN	10,00	2.000,00	20.000,00
4	BOBACHADO RADIAL	UNIBOR	UN	20,00	900,00	18.000,00
5	PNEU RECUPADO	BOHR	UN	20,00	950,00	19.000,00
6	BOBACHADO RADIAL	UNIBOR	UN	20,00	950,00	19.000,00
7	PNEU RECUPADO	BOHR	UN	20,00	979,00	19.580,00
8	BOBACHADO RADIAL	UNIBOR	UN	30,00	550,00	16.500,00
9	PNEU RECUPADO	BOHR	UN	30,00	550,00	16.500,00
10	BOBACHADO RADIAL	UNIBOR	UN	30,00	475,00	14.250,00
TOTAL					148.590,00	

ATA Nº. 88/2019
DEFEITORA DA ATA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, Centro, Guapirava/PR, CEP 85010-260 e inscrita no CNPJ sob nº. 20.707.970/0001-51, representada pela



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cuiabá, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42.3626-1185

Sra. EDITE SILVA AGENBR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 55036519 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 706.392.219-04.

Preços registrados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 1000x20 RADIAL MISTO	LINGLONG	UN	26,00	1.777,00	46.202,00
2	PNEU 900x20 MISTO COMUM	CENTELLA	UN	12,00	919,00	11.028,00
3	PNEU CONVENCIONAL 140x44 16 LONAS	SPEEDWAYS	UN	30,00	1.991,00	59.730,00
4	PNEU 12 5/18 12 LONAS	OTRMAX	UN	6,00	1.111,00	6.666,00
5	PNEU 175/70/14 RADIAL	SAILIN	UN	30,00	2.160,00	6.480,00
6	PNEU 180/70/14	SAILIN	UN	30,00	2.290,00	6.870,00
7	PNEU 195/24 12 LONAS	TORNEL	UN	30,00	2.211,00	6.633,00
8	PNEU 215/75 R16 VAN RADIAL	APTANY	UN	30,00	475,00	14.250,00
TOTAL					148.590,00	



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cuiabá, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42.3626-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

Órgão GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cuiabá, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade nº. 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

ATA Nº. 91/2019
DEFEITORA DA ATA: PANIFICADORA BATEL LTDA, com sede na Rua Coronel Luterio, nº 2708, Batel, Curitiba/PR, CEP 85.015.340 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.114.885/0001-48, representada pelo Sr. MOISES RUIFRO, portador de cédula de identidade RG nº. 99126850 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 058.711.089-97.

Preços registrados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSUMÍVEL DE LIMPEZAFORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR - AS REFEIÇÕES DEVEM CONTER NO MÁXIMO CINCO TIPOS DE FRUÍDOS, QUATRO TIPOS DE PRATOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM FÊTUROS E QUEIJOSITEM DO CARDAPIO	PANIFICADORA UN	BATEL	600,00	1.790,00	1.074.000,00
2	REFRIGERANTE 350 ML	PANIFICADORA UN	BATEL	150,00	9,49	1.423,50
3	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 600 ML	PANIFICADORA UN	BATEL	100,00	3,45	345,00
4	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1,5 LITROS	PANIFICADORA UN	BATEL	100,00	6,30	630,00
5	REFRIGERANTE 2 LITROS	PANIFICADORA UN	BATEL	50,00	8,20	410,00
TOTAL					13.156,50	



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cuiabá, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42.3626-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cuiabá, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42.3626-1185

Preços registrados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TRILHA DIESEL COMBUSTÍVELS LTDA	PETROBRAS/PETROBRAS/ST	Misto	100.000,00	3,30	330.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	PETROBRAS/PETROBRAS/ST	Misto	150.000,00	3,38	507.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 MAIOR DESCONTO	PETROBRAS/PETROBRAS/ST	Misto	150.000,00	3,38	507.000,00
4	PREÇO DE REFERENCIAL MEDIA MESIAL TABELA ANP REGIÃO DE FONTE GROSSA					
TOTAL					837.000,00	

Data da ata: 12 de julho de 2019.
Vigência da ata: 12 meses.
Fone: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cuiabá, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42.3626-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 36/2019 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 036/2019-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo à seguinte empresa:

- ALMEIDA & SCHIO LTDA - inscrita no CNPJ nº. 09.154.775/0001-96 - Item 01, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cantagalo, 10 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

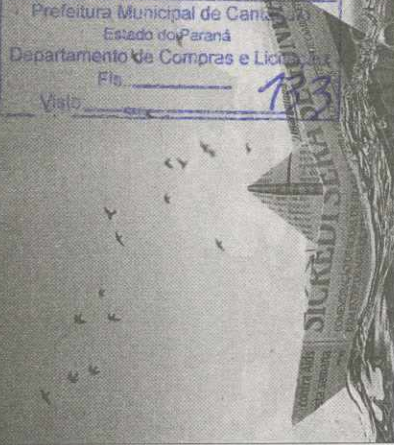
AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 035/2019

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SESSÃO 11/07/2019 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS

VENCEDOR:
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.633424/0001-11
Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Pinhão, 12 de julho de 2019.
ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

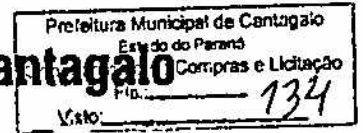
A ÁGUA É FONTE DE VIDA.
O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2019-PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2019

Aos dez dias do mês de julho do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 5.966.579-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 804.781.749-34.

DETENTORA DA ATA: ALMEIDA & SCHIO LTDA, com sede na Rua Ceslau Marcelo Svartz, nº 856, Centro, Virmond/PR, CEP 85.390-00 e inscrita no CNPJ sob nº. 09.154.775/0001-96, representada pelo Sr. JOSÉ ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 109105163 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 069.113.429-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAIS, COM GERENCIAMENTO E SUPORTE NA LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ALMEIDA E SCHIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL A contratação dos serviços de cerimonial se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais que apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional; a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados 60 cerimoniais em eventos promovidos pelas Secretarias pelo período de	MEGA PROD EVENT	UN	40.00	900.00	36.000.00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 135
Visto:

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12 meses.							
TOTAL							36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverão ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em todas as execuções de serviços de som de rua, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

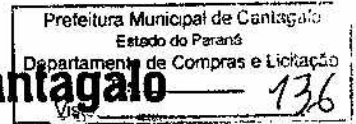
A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Segundo: O local para a execução dos serviços de som de rua constará na ordem de serviços.

Parágrafo Terceiro: a quantidade de horas de som de rua executadas deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

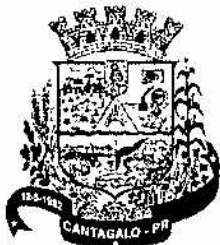
Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto à detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

138

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

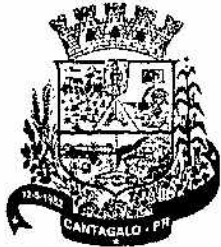
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar os serviços se for constatado que está não atendem ao solicitado no Edital ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Competem às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a execução dos serviços de som de rua cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de horas de som de rua solicitadas.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente aos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

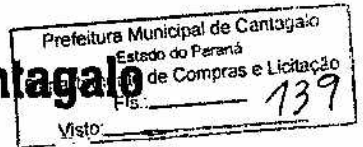
Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- h) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los se assim entender a administração pela não aceitação dos mesmos, sem quaisquer ônus adicional para o Município.
- i) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e eficácia dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

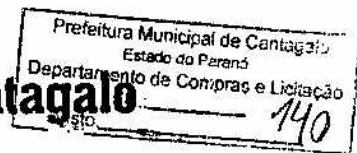
I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de prestação dos serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2019-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- Karina C. Talini Hof

Cantagalo, 10 de Julho de 2019.

ALMEIDA & SCHIO LTDA
Detentora da Ata

2- Jean Matheus M. de Jesus